



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0000614-18.2021.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$589,79

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • ESPÓLIO DE LAURO CAMARGO (CPF/CNPJ: 109.571.709-04)

• MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO (CPF/CNPJ: 668.925.119-53)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0000614-18.2021.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **ESPÓLIO DE LAURO CAMARGO** (CPF: 109.571.709-04) e **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO** (CPF: 668.925.119-53) na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 05 de março de 2024, com fechamento a partir das 16h30min, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: www.kleiloes.com.br; e, em caso de não haver licitantes:

Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 19 de março de 2024, com fechamento a partir das 16h30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: www.kleiloes.com.br;

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: Imóvel Urbano:** Lote nº 02, da Quadra nº 35, situado no Distrito de Serra dos Dourados. Comarca desta cidade de Umuarama-PR, com a área 432,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: "Divide-se: Com a Rua São Paulo, numa frente de 12,00 metros. Com o lote nº 01, numa extensão de 36,00 metros. Com o lote nº 24, numa extensão de 12,00 metros, e finalmente, com o lote nº 03, numa extensão de 36,00 metros". **Matrícula nº 58.644 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Umuarama – PR.** (Observação do Oficial de Justiça na data de 11/04/2023 (seq. 88): O referido lote não é servido por nenhuma infraestrutura, sendo localizado em uma região de pastagem, de difícil localização).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Matrícula nº 58.644 na data de 07/06/2023 (seq. 97.3): a) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0003161-65.2020.8.16.0173 de Execução Fiscal expedido pela 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama (Av.4); **b) Penhora nos presentes autos (R.05).**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.



Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- Avaliação total do Bem: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Avaliação do seq. 88.1, realizado em data de 11/04/2023.

- Valor da Dívida: R\$ 893,95 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) em 14/06/2023 (seq. 97.1).

INTIMAÇÃO: Caso a executada **ESPÓLIO DE LAURO CAMARGO e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CAMARGO** através de seu representante legal e cônjuge(s), se casado(s) for(em), não seja encontrada, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO
Juiz de Direito

